



EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (0**18) 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 560/2006, de 21/09/2006.

Oriundo do Projeto de Lei nº 19/2006

Autoria: Executivo Municipal

“Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a conceder aos contribuintes o parcelamento de créditos tributários’ e dá outras providências.”

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar em até 12 (doze) meses seus créditos de natureza tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, incidindo sobre os mesmos juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetariamente pelo IGPM.

Parágrafo Único - No caso de parcelamentos de créditos ajuizados, o contribuinte arcará com o pagamento das custas e despesas processuais, mais os honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, se outro percentual não foi arbitrado pelo Juízo do feito.

Artigo 2º - Fica fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) o valor mínimo da parcela.



EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (0**18) 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

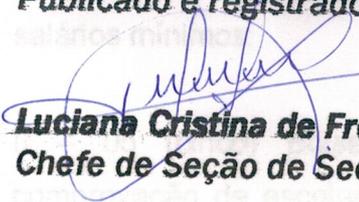
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 21 dias do mês de setembro de 2006


EDIBERTO APARECIDO ZAUPA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra.


Luciana Cristina de Freitas
Chefe de Seção de Secretaria

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA
DATA DE 21 / 09 / 06
PUBLIQUEI NO MURAL O
PRESENTE EXPEDIENTE.

